

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 11/8/2015, DODF nº 156, de 13/8/2015, p. 15. Portaria nº 137, de 18/8/2015, DODF nº 160, de 19/8/2015, p. 18.

*PARECER Nº 121/2015-CEDF

Processo nº 080.005384/2012

Interessado: Educandário de Maria Idealizar

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2022, o Educandário de Maria Idealizar; aprova a Proposta Pedagógica e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – No processo, autuado em 2 de agosto de 2012, de interesse do Educandário de Maria Idealizar, situado na QN 15 B, Conjunto 01, Lote 01, Riacho Fundo II – Distrito Federal, mantido pelo Educandário de Maria Idealizar Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, a diretora requer, tempestivamente, o recredenciamento da instituição educacional, fl. 1.

O Educandário de Maria Idealizar, anteriormente denominado Escola Idealizar, foi inicialmente credenciado, por cinco anos, por meio da Portaria nº 113/SEDF, de 7 de maio de 2003, obtendo autorização para a oferta da educação infantil, tendo em vista o disposto no Parecer nº 61/2003-CEDF. Possui também autorização para a oferta do ensino fundamental de 9 anos, do 1º ao 5º ano, conforme Portaria nº 76/2007-SEDF, com base no Parecer nº 24/2007-CEDF, fls. 204, 206 e 207.

Acrescenta-se que a instituição educacional teve o prazo de seu último credenciamento expirado durante a tramitação processual, em 31 de dezembro de 2012, tendo em vista a Portaria nº 333/SEDF, de 1º de setembro de 2009, com fulcro no Parecer nº 183/2009-CEDF, fl. 3.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época, e com a Resolução nº 1/2012-CEDF, que entrou em vigência durante a tramitação processual.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Licença de Funcionamento, fl. 2.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 21.
- Relatórios das Visitas de Inspeção *in loco*, fls. 23 a 26, 30 e 31, e 178 a 180.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 32 a 49.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 50 a 79.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 80 a 107.
- Regimento Escolar para aprovação, fls. 143 a 170.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico-Administrativo e Corpo Docente, fls. 176 e 177.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 195 a 199.
- Diligências-CEDF, fls. 218 e 219.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 221 a 243.

É importante observar que constam dos autos documentos com o registro incorreto da numeração e da data referentes à Portaria de recredenciamento da instituição educacional, fazendo-se necessária a devida correção do ato legal.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Laudo de Vistoria: Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 143/2012, emitido em 28 de agosto de 2012, com parecer favorável, observando que, segundo registro do engenheiro da Cosine/Suplav/SEDF, a instituição educacional está apta para ofertar as etapas de educação infantil e ensino fundamental, "somente no pavimento térreo, pois os demais (1º e 2º) pavimentos não possuem acessibilidade", fl. 21.
- Licença de Funcionamento: Licença de Funcionamento nº 00153/2012, emitida em 27 de julho de 2012, pela Administração Regional do Riacho Fundo II, por período indeterminado, contemplando a educação infantil pré-escola e o ensino fundamental, fl. 2.

Observa-se a necessidade de inclusão, na Licença de Funcionamento, da palavra creche, além da pré-escola, em complementação à educação infantil ofertada pela instituição educacional, com a averbação no verso ou emissão de um novo documento, junto à Administração Regional do Riacho Fundo II.

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco:* em 11 de dezembro de 2012, em 14 de fevereiro de 2013, e em 13 de outubro de 2014, restando constatado que a instituição educacional sanou as pendências evidenciadas pela técnica da Cosine/Suplav/SEDF; que os espaços visitados e as dependências da instituição estão em bom funcionamento e adequadamente equipados para os fins educacionais; e que todos os professores são habilitados, além da compatibilização do relatório de melhorias qualitativas; fls. 23 a 26, 30 e 31, e 178 a 180.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 32 a 49, destacam-se:

I. Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: a instituição educacional promoveu palestras, cursos, seminários, congressos, encontros e outros eventos, tendo em vista a melhoria da qualidade do serviço prestado; a secretaria do Educandário está informatizada com o Sistema Integrado de Gestão Escolar – SIAGE; busca desenvolver uma gestão administrativa dinâmica com a participação de todos os segmentos escolares. Destaca-se, ainda, a aquisição de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Capacilha da Educação da Distrita Fadaral

Conselho de Educação do Distrito Federal

3

vários materiais didático-pedagógicos, como: computadores, data-show, equipamento de som e ventiladores para todas as salas de aula, além do desenvolvimento de projetos pedagógicos e culturais, tais como: Projeto Alimentação Saudável, Projeto Dentista na Escola - "Arte do Sorriso", Projeto Lego Education — Ensino Fundamental I, Projeto Mostra Literária, PROERD-PMDF, Feira de Ciências, Arte e Cultura, dentre outros.

- II. Qualificação de Recursos Humanos: em parceria com o SEBRAE e com o Sistema de Ensino Positivo, a instituição promove cursos específicos para área administrativa e pedagógica, a exemplo: Gestão Educacional, Gestão Administrativa, Gestão Pessoal, Coordenação em Sala de Aula, Treinamento do Portal Educacional, Prevenção de Acidentes no Trabalho e Controle de Saúde Bucal.
- III. Modernização de Equipamentos e Instalações: citam muitas melhorias, como reforma do piso, modernização da secretaria, da sala dos professores e da cozinha, com aquisição de filtro, micro-ondas, forno elétrico e cafeteira, contratação de novos funcionários, a compra de *Playground*, e novos brinquedos pedagógicos, aquisição de 20 computadores, DVDs, câmera digital, armários para salas de aula, cobertura para piscina, ampliação do acervo de livros.
- IV. Atividades que envolvam a Comunidade Escolar: a instituição realiza ações de integração junto à comunidade escolar, enfatizando suas ações na postura educativa com maior envolvimento das crianças, professores e famílias. Alguns exemplos de projetos desenvolvidos são: Feira da Mulher, Projeto Família Consciente, Festa Cultural Solidária, entre confraternização, atividades e torneios esportivos.

Da Proposta Pedagógica

Nova versão da Proposta Pedagógica foi solicitada pela Assessoria Técnica deste Colegiado e acostada às fls. 221 a 243, tendo em vista a necessidade de adequações, e apresenta-se em acordo com a legislação vigente e demais normas em vigor, contemplando os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

O Educandário de Maria Idealizar têm como missão:

[...] fazer uma educação integrada, pautada nas vivências pessoais e coletivas que promovam uma ação concreta e responsável. Promover a formação do ser humano que reflete e problematiza as diferentes realidades, amparada pela excelência acadêmica e pautada nos valores essenciais para uma vida em sociedade. (sic) (fl. 226)

Da organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos pela instituição educacional, às fls. 227 a 229, registra-se a oferta da educação básica, conforme segue:

Educação infantil:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

- Creche:

Maternal I - para crianças de 2 anos de idade. Maternal II - para crianças de 3 anos de idade.

- Pré-escola:
 - 1º Período para crianças de 4 anos de idade.
 - 2º Período para crianças de 5 anos de idade.

Ensino Fundamental, com o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, correspondente aos três anos iniciais, e o 4º e 5º ano do ensino fundamental de nove anos.

Quanto à Organização Curricular e respectiva matriz:

- 1. Educação Infantil: o currículo da educação infantil está estruturado conforme o Referencial Curricular Nacional, observados os eixos de formação pessoal e social, identidade e autonomia, e conhecimento de mundo, sendo as atividades pautadas nos conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais, fls. 229 e 230.
- 2. Ensino Fundamental: A organização do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Está previsto, na parte diversificada, o componente curricular Língua Estrangeira Moderna Inglês. Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica são previstos em observância aos artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF. A matriz curricular consta à fl. 234 e retrata a organização curricular apresentada pela instituição educacional.

Do Regimento Escolar

Quanto ao Regimento Escolar, cuja competência para análise e aprovação é da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF, fls. 143 a 170, registra-se a necessidade de sua coerência com a versão da Proposta Pedagógica acostada neste Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os elementos do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2022, o Educandário de Maria Idealizar, situado na QN 15 B, Conjunto 01, Lote 01, Riacho Fundo II – Distrito Federal, mantido pelo Educandário de Maria Idealizar Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

5

- c) solicitar à instituição educacional providências para a inclusão, na Licença de Funcionamento, da palavra creche, além da pré-escola, em complementação à educação infantil ofertada, com a averbação no verso ou emissão de um novo documento, junto à Administração Regional do Riacho Fundo II;
- d) recomendar à instituição educacional a observância do registro correto do último ato legal de recredenciamento em seus documentos legais.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 4 de agosto de 2015.

CARMENÍSIA JACOBINA AIRES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 4/8/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

* Em atendimento ao artigo 3º da Portaria nº 137/SEDF, de 18/8/2015, e alínea c do Parecer nº 121/2015-CEDF, A Cosie/ Suplav/SEDF informa, por meio do Memorando nº 128/2016, de 1º de dezembro de 2016, que a Instituição Educacional foi diligenciada e requereu junto à Administração Regional do Riacho Fundo II a atualização de sua Autorização de Funcionamento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

6

Anexo único do Parecer nº 121/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: EDUCANDÁRIO DE MARIA IDEALIZAR

Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES CHARLOW ARES	ANOS				
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES		CSA		4°	5°
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna - Inglês			X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS				2400		800	800

Observações:

- 1. CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).
- 2. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h30 às 11h50;
 - Vespertino: das 13h30 às 17h50.
- 3. O módulo-aula tem duração de 60 minutos.
- 4. O intervalo tem duração de 20 minutos, não computados na carga horária diária.